



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS-SP

Concurso Público de Provas e Títulos  
Edital N. 02/2016

---

### Recursos

1 - Candidata: Bruna Fernanda de Campos

Cargo: PEB I - Estudante

Recurso Solicitado: A candidata solicita revisão da questão número quatro, alegando que a mesma possa ter outra resposta.

Julgamento: **Indeferido**

Justificativa: Após encaminhar a questão à banca especializada, foi verificado que a questão "4" possui apenas uma resposta correta. Presente do subjuntivo do verbo POLIR e não do verbo PULAR.

Ação: nada a reparar

---

2 - Candidata: Elaine Miguel Colaço Grandis

Cargo: PEB I - Habilitado

Recurso solicitado: A candidata solicita a inclusão da pontuação dos títulos alegando que o mesmo foi entregue no dia da prova e não foi contabilizado.

Julgamento: **Deferido**

Justificativa: A Comissão Julgadora confirma o recebimento do título da candidata no dia da prova. Porém, em vez de lançar para a candidata Elaine Colaço, foi lançado para Marlene Colaço.

Ação: Inclusão de um ponto referente ao título para a candidata Elaine. Exclusão de um ponto de título da candidata Marlene.

---

3 - Candidata: Fernanda Cristina Urbano Pontes

Cargo: PEB I - Habilitado

Recurso solicitado: A candidata solicitou informação na Secretaria da Educação sobre qual inscrição deveria fazer (estudante ou habilitado). E por equívoco de quem informou, orientou erroneamente. A mesma solicita a alteração de listagem, ou seja, da lista de estudante para a lista de habilitado.

Julgamento: **Deferido**

Justificativa: Faz-se necessário a correção do equívoco.

Ação: Alteração da candidata para a lista correta.

---

4 - Candidata: Ilda Rodrigues Moreira dos Santos

Cargo: Professor de Educação Especial

Recurso solicitado: A candidata questiona sua classificação perante a candidata Josiane Correia Rodrigues. Como houve empate entre elas, e a Sra Ilda é mais velha, teria a seu favor o critério de desempate.

Julgamento: **Deferido**

Justificativa: Como a classificação é feita pelo computador, com base no ano de nascimento, não tem como haver erro. É uma simples verificação de ano de nascimento. Ao se verificar mais afundo, percebe-se que a candidata Josiane em vez de lançar o ano de nascimento como '1982', lançou '1082'. Neste caso o computador classificou-a como mais velha.

Ação: Foi corrigida a data de nascimento da candidata Josiane de '1082' para '1982'.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS-SP

Concurso Público de Provas e Títulos  
Edital N. 02/2016

---

5 - Candidata: Marlucci Regina Camargo Dias

Cargo: PEB I - Habilitado

Recurso solicitado: A candidata solicita revisão dos títulos dos colegas, afirmando que estaria contando pontuação errada de 3 pontos para pós graduação.

Julgamento: **Indeferido**

Justificativa: Foi realizada nova verificação em todos os títulos recebidos. Não houve nenhuma divergência quanto à classificação dos mesmos.

O que pode ter havido é a falta de interpretação da candidata no item '6' do Edital.

Pós graduação vale 1 ponto, mestrado vale 2 pontos e doutorado vale 3 pontos. O que não pode é somar 1 + 2 + 3. Se o candidato tem doutorado, ele é merecedor de 3 pontos.

Ação: nada a reparar

---

6 - Candidata: Paula Ivone Cortelazzi Bolzam

Cargo: PEB I - Estudante

Recurso Solicitado: A candidata solicita revisão da questão número quatro, alegando que a mesma possa ter outra resposta.

Julgamento: **Indeferido**

Justificativa: Após encaminhar a questão à banca especializada, foi verificado que a questão "4" possui apenas uma resposta correta. Presente do subjuntivo do verbo POLIR e não do verbo PULAR.

Ação: nada a reparar

---

7 - Candidata: Talita Garcia Neves

Cargo: PEB I – Habilitado

Recurso Solicitado: **Questão 02.**

A candidata aponta que além da alternativa A da questão 2, a alternativa D também pode estar correta, segundo o embasamento encaminhado por ela.

Julgamento: **Indeferido.**

Justificativa: Após encaminhar a questão à banca especializada, foi verificado que "Quais" e "Vós" estão corretos sim, porém o que difere a opção **A correta** da opção D citada pela sra é o erro do verbo que vem depois "**melhorardes**", sendo assim torna a opção D incorreta.

Candidata: Talita Garcia Neves

Cargo: PEB I – Habilitado

Recurso Solicitado: **Questão 03.**

A candidata afirma que não há alternativa correta para a questão 3, alegando que o substantivo composto "pé-de-moleque" referindo-se ao doce de amendoim está **ausente**, sendo substituído por "pé-de-moleque" que se refere ao membro do corpo de um menino – o pé.

Julgamento: **Indeferido.**

Justificativa: Após encaminhar a questão à banca especializada, afirma-se que o substantivo composto "pé de moleque" (doce) não possui mais hífen, de acordo com a nova ortografia, e que seu plural "pés de moleque" está correto, pois quando dois substantivos forem ligados por preposição, o primeiro substantivo irá para o plural, como segue abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS-SP

Concurso Público de Provas e Títulos  
Edital N. 02/2016

---

pé de moleque – pés de moleque

Sendo assim, a **alternativa A** permanece correta.

Já se o “pé de moleque” fosse referente ao membro do corpo de um menino, o plural seria: “pés dos moleques”.

Candidata: Talita Garcia Neves

Cargo: PEB I - Habilitado

Recurso Solicitado: **Questão 04.**

A candidata solicita revisão da questão número quatro, alegando que a mesma possa ter outra resposta.

Julgamento: **Indeferido**

Justificativa: Após encaminhar a questão à banca especializada, foi verificado que a questão “4” possui apenas uma resposta correta. Presente do subjuntivo do verbo POLIR e não do verbo PULAR.

Ação: nada a reparar

---

8 – Candidata: Valéria Cabral da Silva

Cargo: PEB I - Habilitado

Recurso solicitado: A candidata solicita revisão dos títulos dos colegas, afirmando que estaria contando pontuação errada de títulos.

Julgamento: **Indeferido**

Justificativa: Foi realizada nova verificação em todos os títulos recebidos. Não houve nenhuma divergência quanto à classificação dos mesmos.

O que pode ter havido é a falta de interpretação da candidata no item ‘6’ do Edital.

Pós graduação vale 1 ponto, mestrado vale 2 pontos e doutorado vale 3 pontos. O que não pode é somar 1 + 2 + 3. Se o candidato tem doutorado, ele é merecedor de 3 pontos.

Ação: nada a reparar

---

9 – Candidata: Verônica Cabral da Silva

Cargo: PEB I - Habilitado

Recurso solicitado: A candidata solicita revisão dos títulos dos colegas, afirmando que estaria contando pontuação errada de títulos.

Julgamento: **Indeferido**

Justificativa: Foi realizada nova verificação em todos os títulos recebidos. Não houve nenhuma divergência quanto à classificação dos mesmos.

O que pode ter havido é a falta de interpretação da candidata no item ‘6’ do Edital.

Pós graduação vale 1 ponto, mestrado vale 2 pontos e doutorado vale 3 pontos. O que não pode é somar 1 + 2 + 3. Se o candidato tem doutorado, ele é merecedor de 3 pontos.

Ação: nada a reparar

---

10 – Candidata: Cintia Basso Trancolin

Cargo: PEB II – Educação Física

Recurso solicitado: A candidata solicita a exclusão de candidatos estudantes da lista de classificados, pois conforme o Conselho Regional de Educação Física, somente profissional habilitado pode assumir aulas.

Julgamento: **Indeferido**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS-SP

Concurso Público de Provas e Títulos  
Edital N. 02/2016

Justificativa: A comissão julgadora concorda com a candidata no quesito que somente profissional habilitado e com registro no CREF pode ministrar aulas. Porém, qualquer pessoa, com ou sem habilitação, tem o direito de se inscrever, prestar a prova e ser classificado. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos, no momento da contratação, solicitar o diploma e o registro no CREF.

Há casos onde o candidato estudante foi chamado depois de seis meses do processo seletivo, e, no momento da contratação o mesmo já possuía o requisitado registro.

Ação: nada a reparar

11 – Candidato: Wanderson Raphael Lopes Machado

Cargo: PEB II – Língua Portuguesa

Recursos solicitados:

- a) O candidato alega fielmente que acertou 19 questões, porém foi classificado com 18 acertos.
- b) O candidato alega que não houve recipiente para colocação de bateria de celular.
- c) O candidato alega que não houve funcionários que acompanhassem os candidatos ao banheiro.
- d) O candidato alega que procurou por algumas questões na internet e que algumas fazem parte de banco de questões.
- e) Solicita revisão da sua nota/classificação.

Julgamento: **Indeferido**

Justificativas:

- a) Conforme edital, este tipo de questionamento nem deveria ser apreciado, visto o item:  
“7.2. Não será aceito pedido de revisão de notas, visto que a leitura do cartão resposta é realizada duas vezes, de modo eletrônico, sem interferência humana e sem probabilidade de erros;”

Mas para que a Comissão possa mostrar que o candidato é passível de erros, foi encaminhado ao mesmo seu cartão resposta scaneado.

- b) Não existe Lei que obrigue a empresa a retirar bateria de celular.

Os celulares modernos são monoblocos, ou seja, não se separa a bateria do aparelho.

A lisura do exame é dada em todas as fases do processo, desde o edital até o a publicação final dos resultados.

- c) A empresa colocou três funcionários no pátio, sendo duas mulheres e um homem, sendo este homem o diretor proprietário da NetEduc Tecnologia. Fato testemunhado pela Sra Diretora Jeovanete, pela funcionária da escola, Sra Sônia e por todos os candidatos que necessitaram ir ao banheiro.

Os fiscais externos só não adentravam ao banheiro.

- d) Não há legislação que obrigue a organizadora a utilizar questões inéditas, mesmo porque interferiria bastante na parte financeira e conseqüentemente no valor da taxa de inscrição.

Algumas questões são trocadas entre as empresas de concursos, e todas elas fazem parte da bibliografia solicitada pelo edital.

- e) Conforme item 7.2 já citado acima, não há revisão de notas, porém, a Comissão achou por bem responder às acusações e solicitar ao candidato um pedido formal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS-SP

Concurso Público de Provas e Títulos

Edital N. 02/2016

---

desculpas, que foi recebido por email em 13/03/16, e anexado ao livro de recursos do Processo Seletivo.

**A empresa NetEduc Tecnologia já recebeu o pedido formal de desculpas pelo candidato Wanderson Machado, dando por encerrado o fato. O mesmo não será divulgado, apenas fará parte integrante do livro de encerramento do Processo Seletivo.**

---